



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00H HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², conforme projeto e respectivas especificações e recomendações técnicas.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo total para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 143.897,64 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **unitário e total** do item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.4 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Agrônomo;

9.1.4.2 Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Agrônomo devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente(s) ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.1.4.2.1 A comprovação de vínculo do profissional com a contratada poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.1.4.2.2 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;

9.1.4.2.3 Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;

9.1.4.2.3.1 Será dispensada a certidão de registro de pessoa física do responsável técnico que constar na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

9.1.4.2.4 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

9.1.4.2.5 Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste;

9.1.4.2.6 Declaração do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

9.1.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (Execução de serviços de manutenção de jardins), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

9.1.4.3.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

9.1.4.3.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

9.1.4.3.4 Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma empresa licitante;

9.1.4.3.5 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 **Declaração de Menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 **Declaração de Visita Técnica** – a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia anterior à data de abertura do certame, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, devendo o Proponente fazer agendamento prévio junto à Gerência de Operações do Senac, através do telefone (084) 4005-1017, a fim de verificar as características e condições do local de execução do serviço – conforme **Anexo V, Documento 3**;

9.1.5.4 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 6**;

9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO GLOBAL).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.



17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN**

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², conforme projeto paisagístico anexo.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação que ora se propõe visa atender à necessidade de preservar as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao Hotel Senac Barreira Roxa. Sobretudo, a manutenção de jardins e paisagismo tem por objetivo promover a perfeita integração do projeto paisagísticos com o projeto arquitetônico, garantido saúde, boa aparência e demais condições para o perfeito desenvolvimento de toda vegetação empregada. Neste sentido, os fatores ambientais, como o clima e os solos são elementos básicos para o satisfatório desenvolvimento das plantas utilizadas, devendo ser acompanhados, tratados e corrigidos, sempre que necessário, com o devido acompanhamento técnico adequado a cada situação.

2.2 Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, que refresca o ambiente e apresenta repercussão no consumo energético.

2.3 O Hotel Escola Senac Barreira Roxa não dispõe de força de trabalho capacitada em seu quadro de pessoal para a prestação de serviços de manutenção de jardins e paisagismo. Dessa forma, justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos e a sobrevivência de toda vegetação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

10.1 A manutenção inclui o fornecimento de; mão de obra; ferramentas/equipamentos; insumos; pulverização preventiva e corretiva contra pragas; escarificação e areação do solo; adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química quando for necessário reforço nutricional do todo ou de alguma espécie; adubação química dos vasos (internos e externos) e parede verde mensal com NPK; controle de irrigação; poda de

vegetação; corte de grama; limpeza de ervas daninhas; retirada de lixo orgânico; reposição de plantas ornamentais; e mudas de forração.

3.1.1 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

10.2 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da CONTRATADA o replantio. Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.1 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 3.2. Assim como a CONTRATADA terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 3.2.1.

10.3 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

- a - Manter boa aparência dos jardins;
- b - Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c - Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

10.4 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 3.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

3.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

3.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

3.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a CONTRATADA indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação do CONTRATANTE.

3.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

3.6. O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

a. Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;

b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela CONTRATANTE. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela CONTRATANTE;

c. Revolvimento do solo;

d. Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;

e. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

f. Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;

g. Adubação química dos vasos;

h. Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;

i. Desinçamento da área de gramado manualmente;

j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

k. Recomposição dos jardins do hotel;

l. Corte de grama de toda área gramada do hotel;

- m. Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- n. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- o. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- p. Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;
- q. Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;
- r. Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;
- s. Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;
- t. Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros);

3.8. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sanções legais.

3.10 O transporte de todo material produzido no subitem "d" do item 3.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, e apresentar comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.2 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em

atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.

4.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

4.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

4.6 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a CONTRATADA.

4.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

4.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

4.9 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.10 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.11 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.12 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.14 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.15 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.16 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.18 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao CONTRATANTE, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Operações do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor global da proposta, em algarismo

e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Agrônomo;

10.1.2 Comprovação do Proponente possuir **capacitação técnico operacional** mediante o fornecimento de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção de jardins e ou afins**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em agronomia, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;

10.1.4 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

10.3 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

11 DA VISTORIA

11.1 Os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços até um dia antes do certame.

11.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

11.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

11.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Operações do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2019, através do projeto 24001 e centro de custo 24035.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

14.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Natal, 18 de dezembro de 2018.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações
Diretoria Administrativo Financeira

DESCRIPTIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção de jardins e paisagismo no Hotel escola Senac Barreira Roxa com área de 12.700,00m ² conforme projeto paisagístico anexo ao Termo de Referência.	Serviço	12

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO PAISAGÍSTICO

ANEXO B – MEMORIAL BOTÂNICO

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta para execução de serviço de manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², conforme projeto e respectivas especificações técnicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Manutenção de jardins e paisagismo no Hotel escola Senac Barreira Roxa com área de 12.700,00m ² conforme projeto paisagístico anexo ao Termo de Referência.	Serviço	12		
Valor Total R\$					

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Razão Social:



CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN****CONTRATO Nº /2019**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 006/2019, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte Contrato, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Manutenção de jardins e paisagismo no Hotel escola Senac Barreira Roxa com área de 12.700,00m² conforme projeto paisagístico anexo ao Termo de Referência.	Serviço	12		
Valor Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A manutenção inclui o fornecimento de: mão de obra; ferramentas/equipamentos; insumos; pulverização preventiva e corretiva contra pragas; escarificação e areação do solo; adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química, quando for necessário, reforço nutricional do todo ou de alguma espécie; adubação química dos vasos (internos e externos) e parede verde mensal com NPK; controle de irrigação; poda de vegetação; corte de grama; limpeza de ervas daninhas; retirada de lixo orgânico; reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

3.1.1 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.2 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pela Contratada, serão de responsabilidade da Contratante, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da Contratada o replantio.

3.2.1 Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da Contratada.

3.2.2 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da Contratada.

3.2.3 O Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 3.2. Assim como a Contratada terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 3.2.2.

3.3 Para realização dos serviços a Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

3.3.1 Manter boa aparência dos jardins;

3.3.2 Manter saudáveis as plantas e os gramados;

3.3.3 Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

3.4 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 3.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência da Contratante. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

3.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à Contratada. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

3.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a Contratada comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

3.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a Contratada indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação da Contratante.

3.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

3.6 O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da Contratada.

3.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

3.7.1 Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;

3.7.2 Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela Contratante. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela Contratante;

3.7.3 Revolvimento do solo;

3.7.4 Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;

3.7.5 Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

3.7.6 Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;

3.7.7 Adubação química dos vasos;

3.7.8 Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;

- 3.7.9 Desinçamento da área de gramado manualmente;
- 3.7.10 Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- 3.7.11 Recomposição dos jardins do hotel;
- 3.7.12 Corte de grama de toda área gramada do hotel;
- 3.7.13 Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- 3.7.14 Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 3.7.15 Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 3.7.16 Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;
- 3.7.17 Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;
- 3.7.18 Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;
- 3.7.19 Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;
- 3.7.20 Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros).

3.8 A Contratada se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sanções legais.

3.10 O transporte de todo material produzido no subitem 3.7.4 do item 3.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, devendo ser apresentado comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.2 Caberá à Contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em

atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Instrumento.

4.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

4.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

4.6 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.

4.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.8 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.9 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.10 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.11 Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.12 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.

4.13 Acatar a fiscalização da Contratante, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.14 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.15 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos, comunicando à Contratante qualquer alteração.

4.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.17 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO.**

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao Contratante, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 Serão retidos dos pagamentos devidos à Contratada eventuais impostos e/ou tributos porventura cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA **RESCISÃO.**

7.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

7.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

7.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

7.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

7.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

7.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.2 A extinção contratual de que trata o item 7.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

7.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 7.1;

7.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

7.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

7.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA.**

8.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, **ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.

9.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitem 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4

2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço.	3
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

9.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

9.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

10.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

10.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o representante credenciado da empresa licitante, indicado a seguir, compareceu e realizou visita técnica para verificar as características do local de execução dos serviços de manutenção de jardins e paisagismo objeto do certame em pauta, estando ciente de todas as condições e especificações estabelecidas, para oferecimento de sua proposta.

Nome e CNPJ/MF da empresa licitante:

_____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante credenciado da empresa licitante ou pessoa física
CPF/MF sob o nº:

Assinatura do representante do SENAC-AR/RN
Matrícula:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, prestou serviços de execução de paisagismo com características
similares ao objeto deste Pregão Presencial nº 006/2019, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 386/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF